



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.776/2007 de 21 de novembro de 2007

Altera a Lei Nº 1.659/2006 de 21 de Agosto de 2006 Que Dispõe Sobre as Diretrizes Para
Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Para o Exercício de 2007 do Município de São
Gabriel da Palha e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São
Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal – 02 –
Poder Executivo, Item 2.11 – Assistência e Previdência, da Lei Nº 1.659/2006 de 21 de
Agosto de 2006 Que Dispõe Sobre as Diretrizes Para Elaboração e Execução da Lei
Orçamentária Para o Exercício de 2007 do Município de São Gabriel da Palha e Dá Outras
Providências, o Inciso XLIII com a seguinte redação:

XLIII – Implementação do Plano Municipal de Atendimento Sócio-Educativo de Liberdade
Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de São Gabriel da Palha, 21 de novembro de
2007.

ANTONIO DE NADAI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração